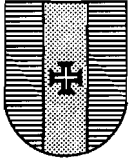


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 117

Sexta - feira, 29 de Outubro de 1999

SUMÁRIO

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO
E DO TURISMO E CULTURA

Portaria n.º 184/99

Autoriza a repartição de encargos relativos ao “fornecimento, instalação e queima do fogo de artifício para as festas da passagem do ano de 1999, na Região Autónoma da Madeira”.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO
E DO TURISMO E CULTURA

Portaria n.º 184/99

Considerando que os encargos com o “fornecimento, instalação e queima do fogo de artifício para as festas da passagem do ano de 1999, na Região Autónoma da Madeira”, estão programados para serem suportados durante os anos de 1999 e 2000;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação, e do Turismo e Cultura, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aprovar o seguinte:

1.º - Os encargos com o “fornecimento, instalação e queima do fogo de artifício para as festas da passagem do ano de 1999, na Região Autónoma da Madeira”, no montante total de 222 075 454\$00, incluindo o IVA, ficam assim repartidos pelos anos económicos

- 1999	44 415 091\$00;
- 2000	177 660 363\$00.

2.º - Relativamente ao ano de 1999, a despesa tem cabimento na Sec. 07, Cap. 50, Div. 02, Subdiv. 04, Clas. Econ. 02.02.08-Y, do Orçamento da RAM para o corrente ano.

3.º - A presente Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 11 de Outubro de 1999.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO TURISMO E CULTURA, João Carlos Nunes Abreu

O preço deste número: 94\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>19 600\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>9 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>7 000\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 600\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>12 600\$00</td> <td>" ...</td> <td>6 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>16 800\$00</td> <td>" ...</td> <td>8 400\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 45\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 183/98, de 24 de Novembro).</p>	Completa (Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...	9 800\$00	Uma Série " ...	7 000\$00	" ...	3 600\$00	Duas Séries " ...	12 600\$00	" ...	6 300\$00	Três Séries " ...	16 800\$00	" ...	8 400\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 230\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...	9 800\$00															
Uma Série " ...	7 000\$00	" ...	3 600\$00															
Duas Séries " ...	12 600\$00	" ...	6 300\$00															
Três Séries " ...	16 800\$00	" ...	8 400\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"